



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0558505/2018

PA COPAM Nº: 29295/2013/002/2018

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Indeferimento

EMPREENDEDOR: CENTRAL MINERAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA **CNPJ:** 30.703.768/0001-52

EMPREENDIMENTO: CENTRAL MINERAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA **CNPJ:** 30.703.768/0001-52

MUNICÍPIO(S): Guanhães **ZONA:** Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

Não há incidência em critério locacional.

CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-03-8	Lavra a céu aberto – Minério de Ferro	3	0
A-05-01-0	Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento à seco	3	0
A-05-04-7	Pilhas de rejeito/estéril – Minério de Ferro	2	0
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	3	0
F-06-01-7	Ponto de abastecimento	2	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO	
_____	_____	_____
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Aline de Almeida Cota Gestora Ambiental	1.246.117-4	
De acordo: Vinicius Valadares Moura Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0558505/2018

O empreendimento **CAPITAL MINERAÇÃO E INVESTIMENTOS LTDA** atua no ramo minerário e objetivando licenciar atividades do empreendimento formalizou, na SUPRAM LM, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado nº 29295/2013/002/2018, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), classe 3.

A licença ambiental LI (LP + LI) foi concedida em 06/12/2017, através do PA nº 29295/2013/001/2014, em nome da empresa CENTAURUS BRASIL MINERAÇÃO LTDA, detentora do DNPM/AMN nº 831.629/2004.

Como o processo administrativo de licenciamento ambiental foi requerido em nome do empreendimento **CAPITAL MINERAÇÃO E INVESTIMNETOS LTDA** e o DNPM/AMN nº 831.629/2004 é do requerente CENTAURUS BRASIL MINERAÇÃO LTDA, sugere-se o **INDEFERIMENTO** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento para as atividades de "Lavra a céu aberto – Minério de Ferro", "Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento à seco", "Pilhas de rejeito/estéril – Minério de Ferro", "Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários" e "Ponto de abastecimento", por NÃO ser observada, no procedimento de licenciamento, a existência de vinculação entre o processo minerário e o empreendedor.